

**XXX CONGRESSO NACIONAL
DO CONPEDI FORTALEZA - CE**

DIREITO TRIBUTÁRIO, FINANCEIRO E PROCESSO I

**MARIA CRISTINA ZAINAGHI
GUILHERME APARECIDO DA ROCHA**

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - FMU - São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

D597

Direito tributário, financeiro e processo [Recurso eletrônico on-line] Organização CONPEDI

Coordenadores: Guilherme Aparecido da Rocha; Maria Cristina Zainaghi. – Florianópolis; CONPEDI, 2023.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-897-4

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Saúde: Acesso à justiça, Solução de litígios e Desenvolvimento

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direito tributário. 3. Financeiro. XXX Congresso Nacional do CONPEDI Fortaleza - Ceará (3; 2023; Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



XXX CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI FORTALEZA - CE
DIREITO TRIBUTÁRIO, FINANCEIRO E PROCESSO I

Apresentação

Nos dias 15 até 17 de novembro de 2023, o Centro Universitário Christus (Unichristus) sediou o XXX Congresso Nacional do Conpedi, na ensolarada cidade de Fortaleza/CE.

Na oportunidade, juristas e estudantes de direito de todas as regiões do país, vieram a Fortaleza para discutirem temas de grande importância no universo jurídico.

O tema principal do Congresso foi ACESSO À JUSTIÇA, SOLUÇÃO DE LITIGIOS E DESENVOLVIMENTO, se relaciona aos posteres apresentados durante os três dias de Congresso. Temas importantes que dignificam a pesquisa no âmbito jurídico.

A integra dos posteres do tema Direito tributário, financeiro e processo, constam desta publicação. Boa leitura!

Guilherme Aparecido da Rocha

Maria Cristina Zainaghi

As novas faixas de isenção tributária sob a ótica da justiça fiscal e da responsabilidade fiscal

**Maria da Conceição dos Santos Silva
Letícia Stefany Martins Barbosa**

Resumo

INTRODUÇÃO. O tema a ser tratado na presente pesquisa é a ausência de atualização da tabela do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, para pessoas físicas (IRPF), desde 2015. Como se sabe, a tabela do IRPF é composta por 5 faixas de renda, sendo uma delas a de isenção. A faixa de isenção tinha, desde 2015 até maio de 2023, o limite de R\$ 1.903,98. Até esse valor, o sujeito passivo estava isento de pagar esse imposto. Com a última modificação

aplicada, a faixa de isenção subiu para R\$ 2.640,00, o que é equivalente a dois salários-mínimos em 2023. Mas referido valor é suficiente?

PROBLEMA DE PESQUISA. Nesse contexto, o problema a ser enfrentado decorre da não atualização, não só da faixa de isenção, como de todas as faixas de renda e suas respectivas alíquotas. Essa ausência de atualização tem um hiato de 8 anos, o que gera um imposto injusto. Isso porque a falta de atualizações frequentes acarretou uma defasagem na tabela, de 151,49% que é a taxa da diferença entre R\$ 1.903,98 (isenção vigente até maio de 2023) e R\$ 4.788,40, que seria o teto da isenção caso a tabela tivesse sido corrigida pela inflação desde 1996, de acordo com a Unafisco (2023). Pretende-se, então, identificar quais os impactos que essa atualização poderá trazer aos cofres públicos, em virtude das isenções concedida a uma parcela da população, que está na base da pirâmide tributária, ou seja, os sujeitos passivos que recebem até R\$ 2.640,00 (que estão isentos). Embora alegue-se que o sujeito passivo irá se beneficiar, aumentando seu poder de compra, por outro lado, como ficam os cofres públicos com a perda de arrecadação?

OBJETIVO. Objetiva-se, primeiro, identificar como a reforma tributária se faz necessária, e, ao mesmo tempo, qual será seu impacto nas finanças públicas. Em um Estado Democrático de Direito, no qual a atividade tributária se constitui como principal fonte de arrecadação de recursos, o dever fundamental que pode ser entendido como o de maior relevância é, justamente, o de pagar tributos (BUFFON, 2009). Isso ocorre no modelo de Estado onde a tributação é indispensável para que os direitos fundamentais dos cidadãos possam ser assegurados e, de fato, efetivados (TORRES, 2011). Parte-se da premissa que há necessidade de correção da tabela atual do imposto de renda, de acordo com a capacidade contributiva de cada contribuinte. Com isso, acredita-se que haverá justiça fiscal, à medida que uma parcela da população não seja onerada pela carga tributária como acontece na atualidade.

MÉTODO. O tipo de pesquisa adotado no presente trabalho é o bibliográfico, que se realizou mediante a consulta de livros e artigos, disponíveis na biblioteca da Faculdade e na internet. O método utilizado é o dedutivo, e o instrumento de pesquisa é qualitativo.

RESULTADOS ALCANÇADOS. Diante desta temática, nota-se a importância do orçamento público à vida dos cidadãos. Trata-se da possibilidade de intervenção estatal de forma a proporcionar aos contribuintes mudanças nos aspectos do seu dia a dia. Sendo assim, pode-se dizer que o orçamento tem aspectos políticos, pois quando determinado partido político assume o poder, possui seu plano de governo, ou seja, será ele responsável por direcionar os gastos

públicos com determinadas políticas sociais. Fica nítida a importância do equilíbrio do orçamento público de uma nação, no sentido de que se compreende a correta aplicação de recursos públicos, para manter o equilíbrio financeiro do Estado. Ao decorrer da pesquisa, foram obtidas informações de valores de perda de arrecadação, decorrente da atualização da faixa de isenção. Estima-se que a redução de receitas, em 2023, seja na ordem de R\$ 3,20 bilhões (referente a 7 meses), que em 2024 seja de R\$ 5,88 bilhões, e que em 2025 seja de R\$ 6,27 bilhões (BRASIL, 2023). Por outro lado, com a nova atualização da faixa de isenção do imposto de renda, a Unafisco (Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil) apresenta cálculos do que seria a estimativa de quantos brasileiros ficariam isentos de declarar esse imposto, e de acordo com a Instituição, a MP aumentará o número de isentos dos atuais 8.843.459 para 10.182.415, tendo uma alta de 15%. No entanto, esse não é o valor que estimado pela Receita Federal, que em fevereiro de 2023 publicou a estimativa de 13,7 milhões de contribuintes isentos, deixando uma diferença de 3,6 milhões, um número consideravelmente alto. Para finalizar, à luz da necessidade de obtenção de Justiça Social, Payeras e Cunha mencionam que o sistema tributário é fonte de desigualdade, que não respeita o princípio equitativo, que seria basicamente a elaboração da noção que pessoas de renda superiores podem pagar mais em impostos do que pessoas de renda inferior, visando que a perda monetária provocaria menos prejuízos para a classe de renda superior, de acordo com o método que foi desenvolvido por Young (1988, p. 321-335). Além disso, com a nova atualização da tabela de IRPF, o desafio que o Estado terá pela frente será o de manter as contas públicas equilibradas, de acordo com a lei de responsabilidade fiscal, em paralelo ao dever de promover a justiça fiscal de acordo com a capacidade contributiva de cada cidadão.

Palavras-chave: Imposto de Renda, Isenção, Orçamento Público, Justiça Fiscal, Reforma Tributária

Referências

ZUANAZZI, Pedro Tonon et al. Imposto de renda pessoa física e defasagem na correção das faixas – estimativas de acréscimo tributário no Brasil. Revista Planejamento e Políticas

Públicas, n. 58, p. 217-239, 15 jun. 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.38116/ppp58art7>. Acesso em: 18 set. 2023.

G1: 10,1 milhões estarão isentos do IR em 2024, segundo cálculos da Unafisco - Unafisco Nacional. Disponível em: <https://unafisconacional.org.br/g1-101-milhoes-estarao-isentos-doir-em-2024-segundo-calculos-da-unafisco/>. Acesso em: 7 set. 2023.

IMPOSTO de Renda Pessoa Física: Propostas para uma tributação mais justa Atualização das Notas Técnicas 144, 156, 169 e 220. Ago. 2022. Disponível em: <https://www.dieese.org.br/notatecnica/2022/notaTec269IR.pdf>. Acesso em: 20 set. 2023.

LOPES JUNIOR, José Roberto. Imunidades e Isenções tributárias, o impacto social pela perspectiva da Segurança Pública no Brasil. 2021. 141 p. Especialização — Insper, São Paulo, 2021. Disponível em: <https://repositorio.insper.edu.br/handle/11224/5271>. Acesso em: 21 set. 2023.